



RESUMO DA AUDITORIA

Coordenadoria de Auditoria Interna

Seção de Auditoria de Gestão

Seção de Auditoria de Pessoal

Processos

SEI nº. 0013077-22.2024.6.04.0000

SEI nº. 0016615-11.2024.6.04.0000

SEI nº. 0016825-62.2024.6.04.0000

Quais foram os objetivos desta auditoria?

Os objetivos desta auditoria foram obter segurança para expressar conclusões sobre:

- se as demonstrações contábeis do TRE-AM apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-AM em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e;
- se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Qual foi o volume dos recursos auditados?

R\$ 222.439.589,00

Ao final da auditoria, concluímos que:

- ✓ As demonstrações contábeis auditadas do TRE-AM, referente ao exercício de 2024, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, estando livres de distorções relevantes (IN TCU n. 84/2020, art. 14, § 4º, inc. I), e;
- ✓ As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-AM estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos (IN TCU n. 84/2020, art. 14, § 4º, inc. II).



Equipe de auditoria:

Coordenação:

- *Levindo Miranda Souza;*

Auditores e auditoras:

- *Mayara Mercês Cavalcante Gomes de Sá;*
- *Maria Fabiana da Costa Rodrigues;*
- *Pedro César da Silva Batista;*
- *William Guimarães Bentes.*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

RELATÓRIO LONGO DE AUDITORIA
Auditoria nas Contas Anuais de 2024, conforme a IN TCU n. 84/2020

(Processo SEI nº. 0013077-22.2024.6.04.0000)

DA AUDITORIA

Modalidade: Contábil-financeira com conformidade

Objeto da Auditoria:

(a) opinar sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE/AM, referentes ao exercício de 2024, refletem adequadamente, em todos os aspectos, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do órgão em 31/12/2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas no setor público e contábil e outros elementos, apresentados nas demonstrações contábeis de 31/12/2024;

(b) opinar sobre se as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações retrocitadas estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Período abrangido pela auditoria: 01/01/2024 a 31/12/2024

Composição da equipe: Levindo Miranda Souza (Supervisor), Mayara Mercês Cavalcante Gomes de Sá (membro), Maria Fabiana da Costa Rodrigues (membro), Pedro César da Silva Batista (membro) e William Guimarães Bentes (membro).

DO ÓRGÃO/ENTIDADE

UG: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Código da unidade gestora: 070003

Código da unidade orçamentária: 14104

RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Período de 1º/01/2024 a 12/05/2024

Presidente: Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Diretora-Geral: MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA

Período de 1º/01/2024 a 12/05/2024

Presidente: Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Diretor-Geral: JÚLIO BRIGLIA MARQUES



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	5
Visão geral do objeto	5
Objeto, objetivos, critérios e escopo da auditoria.....	8
Não escopo.....	9
Metodologia e limitações inerentes à auditoria	10
Volume de recursos auditados	12
Benefícios da auditoria	14
3. ACHADOS DE AUDITORIA	14
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA.....	14
5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO	14
6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	14
7. CONCLUSÕES.....	15
Conclusão sobre as demonstrações contábeis (IN TCU n. 84/2020, art. 14, § 4º, inc. I)	16
Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes (IN TCU n. 84/2020, art. 14, § 4º, inc. II).....	17
Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados	17
APÊNDICE	18



APRESENTAÇÃO

1. A Constituição Federal determina que o poder judiciário deverá manter sistema de controle interno com a finalidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional¹.
2. Em virtude dessas atribuições constitucionais e legais, e ainda as constantes no Regulamento Interno da Secretaria do TRE-AM², a Coordenadoria de Auditoria Interna realizou auditoria nas contas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas relativas ao exercício de 2024 dos responsáveis pelo Tribunal.
3. O Tribunal de Contas da União – TCU, órgão de controle externo, emitiu a Instrução Normativa n. 84/2020, que estabelece *normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União (...).*
4. O artigo 14 da citada IN TCU n. 84/2020, dispõe a seguinte obrigação às unidades prestadoras de contas (UPC):

“Art. 14 (...)

§4º As certificações das contas anuais das UPC devem ser concluídas até a data de publicação do relatório de gestão estabelecida no § 4º do art. 8º, com emissão dos certificados a que se refere o § 2º do art. 13 desta instrução normativa, abrangendo os seguintes objetivos gerais de auditoria:

I - confiabilidade das demonstrações contábeis: assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro;

II - conformidade dos atos de gestão: assegurar que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos; e (...)”(Grifamos)

5. Desta forma, a certificação exigida pelo órgão de controle externo contempla duas situações

¹ Constituição Federal de 1988, Art. 74, Inc. IV.

² Regulamento Interno da Secretaria do TRE-AM, Portaria Nº. 781, de agosto de 2022.



complementares: **(a)** a confiabilidade das demonstrações contábeis e, **(b)** a conformidade dos atos de gestão subjacentes às demonstrações contábeis.

6. Assim, os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se:

- a)** as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-AM, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e
- b)** as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; as seções 3 e 4, respectivamente, estão reservadas aos achados de auditoria e aos assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção 5 reporta as deficiências significativas de controle interno e a seção 6 está reservada para o monitoramento de recomendações e determinações de órgãos de controle. As conclusões da auditoria estão expressas na seção 7. Ao final, o Apêndice detalha a metodologia empregada.

INTRODUÇÃO



8. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade, deliberada no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2024 – PAA 2024³, realizada nas contas do TRE-AM relativas ao exercício de 2024.
9. O volume dos recursos auditados, no montante de **R\$ 222.439.588,98**, será detalhado ao longo deste relatório. Sinteticamente, podemos distribuir em 5 grupos, conforme tabela que segue:

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS		
Tipo de despesa	Valor (R\$)	%
Pessoal e Benefícios	136.839.757,00	61,52
Custeio	41.447.104,00	18,63
Pleitos - Pessoal	9.393.064,84	4,22
Pleitos - Custeio	31.078.618,14	13,97
Demais Despesas – Capital	3.681.045,00	1,65
TOTAL	222.439.588,98	100,00%

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base em dados extraídos do Tesouro Gerencial/SIAFI2024.

Visão geral do objeto

10. As demonstrações contábeis, de maneira resumida, são relatórios financeiros com estruturação padronizada e devem evidenciar as situações econômico-financeira, orçamentária e patrimonial da Instituição, permitindo a análise e comparabilidade pelos usuários interessados.
11. Para tanto, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, emite normatizações para a padronização dos procedimentos, exames e análise dos registros contábeis efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI. O Tribunal Superior Eleitoral – TSE, por sua vez, é o responsável pela padronização dos procedimentos no âmbito da Justiça Eleitoral.
12. Cabe ressaltar a importância dos Tribunais Regionais Eleitorais adotarem procedimentos

³ Portaria Nº. 1.107, de 5 dezembro de 2023.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Coordenadoria de Auditoria Interna

contábeis e orçamentários padronizados, os quais proporcionam aos usuários interessados a comparabilidade das demonstrações financeiras no âmbito da justiça eleitoral.

13. Isto posto, os ativos do TRE-AM em 31/12/2024 totalizam **R\$ 108.459.989,39**, sendo que aproximadamente 77,28% são representados por bens móveis e imóveis. A tabela abaixo detalha a composição do ativo em 31/12/2024:

COMPOSIÇÃO DO ATIVO EM 31/12/2024		
ITEM	VALOR (R\$)	%
Recursos financeiros e valores a receber ⁴	16.495.222,09	15,21
Estoques	3.801.590,44	3,50
Bens móveis	54.504.479,43	50,25
Bens imóveis	29.310.770,82	27,02
Softwares	4.347.926,61	4,01
TOTAL	108.459.989,39	100,0%

Fonte: Balanço Patrimonial/SIAFI2024.

14. Quanto ao passivo exigível, totalizou **R\$ 9.871.660,20** em 31/12/2024. A tabela que segue demonstra que parte significativa do passivo exigível no final de 2024 refere-se a obrigações a curto prazo.

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO EXIGÍVEL EM 31/12/2024		
ITEM	VALOR (R\$)	%
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e Assistenciais	3.704.348,39	37,53
Demais obrigações a curto prazo	6.167.311,81	62,47
TOTAL	9.871.660,20	100,0%

Fonte: Balanço Patrimonial/SIAFI2024.

15. Sob a ótica do orçamento anual de 2024, a execução da despesa no exercício, por tipo de

⁴ Recursos financeiros e valores a receber refere-se ao montante de recursos financeiros disponíveis (Caixa/Equivalentes de Caixa) e Créditos a Curto Prazo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

despesa e ação orçamentária, está demonstrada na tabela que segue:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024					
Tipo de Despesa	Ação orçamentária	Despesas empenhadas	Despesas Pagas	Despesas inscritas em RP não processados	Crédito Disponível
Pessoal	Ativos civis da União	94.461.944,01	94.261.575,83	200.368,18	4.816.169,99
	Aposentadorias e pensões civis da União	12.388.489,03	12.388.489,03	0,00	187.971,97
	Contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio da previdência dos servidores públicos federais	14.404.648,62	14.404.648,62	1.983,90	596.241,38
	Pleitos eleitorais	9.361.429,18	9.337.359,99	24.069,19	31.635,66
	Operações especiais	0,0	0,00	0,00	325.000,00
Custeio	Julgamento de causas e gestão administrativa na JE	23.937.080,32	21.598.247,10	2.338.833,22	5.220.951,68
	Pleitos eleitorais	29.391.148,82	28.846.995,86	544.152,96	1.687.469,32
	Assistência médica e odontológica	9.659.292,00	9.527.494,08	131.797,92	0,00
	Benefícios obrigatórios aos servidores	6.934.619,81	6.892.966,87	41.652,94	170.362,19
	Conservação e recuperação de ativos de infraestrutura da União	608.733,94	0,00	608.733,94	2.065.297,06
	Gestão da Política de Segurança da Informação e Cibernética	1.768.643,60	1.396.494,93	372.148,67	741.415,40
Capital	Julgamento de causas e gestão administrativa na JE	891.136,11	689.386,11	201.750,00	696,89
	Gestão da Política de Segurança da Informação e Cibernética	688.950,00	667.000,00	21.950,00	2.100.262,00
SUBTOTAL		204.496.115,44	200.010.658,42	4.487.440,92	17.943.473,54
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS EM 2024:		20.052.939,74			

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base em dados extraídos do Tesouro Gerencial/SIAFI2024.

16. Como demonstra a tabela acima, além do orçamento anual do próprio exercício, a movimentação dos restos a pagar inscritos e reinscritos em exercícios anteriores impacta nas demonstrações contábeis e no volume de recursos auditados.

17. A tabela que segue demonstra a movimentação dos restos a pagar do TRE-AM no ano de 2024:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 2024					
Grupo de Despesa	Ano de inscrição	Valor inscrito até 2024	Valor cancelado em 2024	Valor pago em 2024	Valor reinscrito para 2025
Pessoal	2022	0,00	2.253,39	3.248,14	5.501,53
	2023	2.490.003,66	269.028,34	2.220.975,32	0,00
Custeio	2020	0,00	273.083,04	0,00	273.083,04
	2022	0,00	6.473,60	0,00	6.473,60
	2023	13.393.826,00	667.848,93	11.528.381,31	0,00
Capital	2022	0,00	3.047,43	0,00	3.047,43
	2023	6.476.442,97	125.348,00	6.300.334,97	0,00
TOTAIS		22.360.272,63	1.347.082,73	20.052.939,74	288.105,60

Fonte: Planilha Acompanhamento e Controle da Execução 2024 (atualizada até 31/12/2024).

Objeto, objetivos, critérios e escopo da auditoria

18. Inicialmente, cabe referir que a auditoria nas contas anuais determinadas pela Instrução Normativa TCU n. 84/2020 - com regulamentação complementar dada pela Decisão Normativa TCU n. 198/2022 - é uma auditoria de natureza contábil. Assim, o trabalho deve ser conduzido em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Trabalhos de Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.=

19. Neste contexto, há ampla utilização de termos técnicos próprios da Ciência Contábil nesse relatório de auditoria, tais como: asseguração razoável, níveis de materialidade, distorção relevante, desvio de conformidade, transação subjacente, conformidade de operações, classes e ciclos de transações, atos e fatos contábeis, etc.

20. Isso posto, o objeto desta auditoria compreende as demonstrações financeiras do TRE-AM para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

21. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-AM em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Coordenadoria de Auditoria Interna

atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

22. Os principais critérios utilizados na presente auditoria estão relacionados abaixo:

- a) Lei n. 4.320/1964. Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União;
- b) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 9ª edição;
- c) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP;
- d) Decreto n. 93.872/1986. Gestão orçamentária, financeira, contábil dos recursos de caixa do Tesouro Nacional;
- e) Decreto-Lei n. 200/1967;
- f) Lei n. 10.180/2001. Organização do sistema de contabilidade federal;
- g) Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público;
- h) Lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento, do PPA e regulações pertinentes, inclusive as relativas a licitações e contratos;
- i) Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- j) Leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras cuja não conformidade pode ter efeito relevante sobre as demonstrações contábeis.

Não escopo

23. Exclui-se do escopo da presente auditoria:

- a) o exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos a outras esferas de governo, uma vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo TRE-AM;



b) os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRE-AM, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2024, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (SecexPrevidência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas.

24. Observa-se que no curso da auditoria não foi identificada a transferência de recursos do TRE-AM para outras esferas de governo (item “a” supra) e, que o item “b” refere-se aos recursos ordinariamente recebidos pelo Tribunal na Lei Orçamentária Anual, cuja auditoria é efetuada diretamente pelo TCU, cabendo à Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal auditar somente a execução do gasto.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

25. A metodologia de planejamento e execução norteou-se pelos padrões técnicos de auditoria financeira transmitidos pelo TCU no curso denominado Auditoria de Contas Anuais – Financeira Integrada com Conformidade, com adaptações inerentes ao método de trabalho definido pela Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal.

26. Foram utilizadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Tais normas são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames, tais como o acesso a documentos, sistemas informatizados e locais físicos.

27. Aplicou-se o conceito de materialidade na identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas, bem como na definição e a execução de procedimentos de auditoria que responderam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e adequada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Coordenadoria de Auditoria Interna

28. Pela materialidade – cujo conceito e metodologia de aplicação estão detalhados no Apêndice deste relatório – foram selecionadas as contas contábeis abaixo para execução dos testes de auditoria:

CONTAS SELECIONADAS		
Conta contábil	Descrição	Valor (R\$)
1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUN	80.711.322,26
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.208.415,96
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	3.397.056,11
1.2.3.2.1.02.02	EDIFÍCIOS	17.821.303,63
1.2.3.2.1.02.22	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	5.602.651,48
1.2.3.2.1.07.00	INSTALAÇÕES	4.973.173,87
1.2.3.8.1.01.00	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-48.166.830,16
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	35.655.408,62
3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICAÇÕES	49.215.978,04
3.3.2.3.1.01.00	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	15.543.547,77
3.3.2.3.1.02.00	SERVICOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPER	16.237.040,49
3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-7.921.670,93

Fonte: P320.1 – Materialidade (revisão de dezembro/2024)

29. Para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria.

30. Avaliou-se, também, a adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis e as respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

31. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, observação, recálculo, procedimentos analíticos e o uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e substantivos. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice deste relatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Coordenadoria de Auditoria Interna

32. No curso do Plano Anual de Auditoria – PAA 2024, foi efetuada a 1ª etapa desta auditoria – dedicada a identificar previamente a existência de distorções relevantes nas demonstrações contábeis do TRE-AM – ocasião em que não foram identificadas distorções relevantes que ensejassem comunicação prévia à Administração.
33. A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal.
34. Por oportuno, frisa-se que, no contexto das auditorias financeiras, representação formal é *uma declaração escrita pela administração, fornecida ao auditor, para confirmar certos assuntos ou suportar outra evidência de auditoria* (NBC TA 580(R1), item 7).
35. Ao cabo, regista-se que não houve a participação direta de especialistas de outras unidades, porém, como citado anteriormente, a metodologia de trabalho foi definida por auditores do TCU.

Volume de recursos auditados

36. Considera-se como valor dos recursos auditados o montante de R\$ 220.063.598,16, relativo às despesas liquidadas e restos a pagar não processados pagos no ano de 2024, abaixo demonstrado:

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS	
Ação Orçamentária	Valor (R\$)
Ativos civis da União	94.261.575,83
Aposentadorias e pensões civis da União	12.388.489,03
Contribuição da União, de suas autarquias e fundações para custeio da previdência	14.404.648,62
Julgamento de causas e gestão administrativa na JE	22.287.633,21
Pleitos eleitorais	38.184.355,85
Benefícios obrigatórios aos servidores	6.892.966,87
Assistência médica e odontológica	9.527.494,08
Gestão da Política de Segurança da Informação e Cibernética	2.063.494,93
Subtotal orçamento 2024	200.010.658,42
Restos a pagar não processados pagos em 2024	20.052.939,74
TOTAL	220.063.598,16

Fonte: Dados extraídos da Planilha Acompanhamento e Controle da Execução 2024 (atualizada até 31/12/2024).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Auditoria Interna

37. Do volume de recursos auditados, detalhamos a composição dos principais valores referentes às despesas discricionárias, despesas com pleitos eleitorais e restos a pagar não processados pagos em 2024:

DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	
Tipo de despesa	Valor (R\$)
Custeio - Benefícios	9.527.494,08
Serviços de TIC	1.001.386,20
Outros Materiais Permanentes	700,40
Locação de imóveis	1.575.762,31
Serviços de limpeza e conservação	1.938.203,22
Serviços de comunicação e rede de dados	1.599.577,98
Apoio administrativo, técnico e operacional, inclusive de TIC	4.131.709,41
Software (Locação)	1.395.092,81
Manutenção Predial	1.435.100,31
Manutenção Geral	482.460,52
Outros Serviços	397.438,89
Serviço de Vigilância ostensiva	893.659,64
Água e Esgoto	62.457,61
Energia Elétrica	1.777.183,89
Telefonia Fixa	40.679,19
Serviços de Apoio ao Ensino	1.073.825,29
Material de Consumo e Expediente	1.447.706,21
Outras Despesas	10.634.765,02
TOTAL	39.415.202,98

Fonte: Tesouro Gerencial

PLEITOS ELEITORAIS	
Objeto da despesa	Valor (R\$)
Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	368.983,12
Pessoal	9.337.359,99
Material de Consumo	2.298.093,28
Manutenção e Conservação	279.577,84
Manutenção predial	149.677,81
Material Permanente	1.530,00
Serviços de Apoio ao Ensino	6.667.780,34
Serviços de Comunicação	6.689.318,51
Serviços de TIC	365.766,54
Serviços Gerais	1.245.979,37
Outras Despesas	10.780.289,05
TOTAL	38.184.355,85

Fonte: Tesouro Gerencial



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS EM 2024	
Tipo de despesa	Valor (R\$)
Apoio administrativo, técnico e operacional, inclusive de TIC	8.504.945,61
Equipamentos de TIC	3.009.622,00
Outros Materiais Permanentes	911.052,09
Pessoal	946.761,57
Pleitos	1.277.461,89
Manutenção predial	1.544.470,27
Manutenção geral	22.152,24
Outros Serviços	180.250,46
Serviços de Limpeza e Conservação	163.001,29
Serviços de vigilância	77.634,84
Água e Esgoto, Energia Elétrica e Telefonia Fixa	116.905,06
Locação (Imóveis)	129.162,79
Software (Locação)	72.850,00
Materiais de Consumo	57.542,28
Material Permanente	2.436.665,88
<i>Outras despesas</i>	602.461,47
TOTAL	20.052.939,74

Fonte: Planilha Acompanhamento e Controle da Execução 2024 (atualizada até 31/12/2024)

Benefícios da auditoria

38. Entre os benefícios estimados desta auditoria citam-se o melhor entendimento sobre a conformidade dos registros contábeis decorrentes da gestão financeira e orçamentária e das transações subjacentes que os suportam, bem como das atividades, dos riscos e dos controles internos significativos. Em consequência, aumentam-se os subsídios para que a certificação das contas anuais dos responsáveis seja realizada com maior segurança pela unidade de auditoria interna.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

39. Realizados os procedimentos técnicos de exame, não restaram evidenciadas distorções relevantes de valores, de conformidade ou, ainda, de classificação, apresentação ou divulgação, no que tange às demonstrações contábeis auditadas e às transações subjacentes que lhe dão suporte.



4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

40. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria foram mencionados no Relatório Preliminar, item V, Documento 0000405772, em relação aos imóveis pendentes de registro formal junto à SPU (Secretaria de Patrimônio da União), tema tratado na Orientação SOF/TSE n. 17/2022.

Objeto	Norma vinculante no âmbito da Justiça Eleitoral
Procedimentos Contábeis Específicos aplicáveis aos bens imóveis, conceitos, registros e disposições gerais	Orientação SOF/TSEn. 17/2022

5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

41. Não foram detectadas deficiências significativas nos controles internos avaliados.

42. Entende-se por deficiência significativa de controle interno as deficiências que podem vir a causar distorções relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes de erros de procedimento (processo de trabalho dos gestores).

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

43. Quanto às auditorias de contas anuais de exercícios anteriores, não há recomendações em monitoramento, tanto expedidas por este órgão de auditoria interna ou por órgão de controle externo.

44. Quanto às demais auditorias realizadas no curso dos Planos Anuais de Auditorias, as recomendações são tratadas com os gestores das áreas relacionadas e monitoradas através de planos de ações e auditorias futuras.



7. CONCLUSÕES

45. Realizou-se, nos termos deliberados no Plano Anual de Auditoria – PAA 2024, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024 dos responsáveis pelas contas do TRE-AM.

46. As contas auditadas compreendem as demonstrações financeiras do TRE-AM em 31 de dezembro de 2024, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

47. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-AM em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

48. Foram obtidas evidências apropriadas e suficientes para formar as conclusões da auditoria, inclusive quanto aos saldos iniciais.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis (IN TCU n. 84/2020, art. 14, §4º, inc. I)

49. Conclui-se que as demonstrações contábeis auditadas do TRE-AM, referentes ao exercício 2024, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, estando livres de distorções relevantes.



Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes (IN TCU n. 84/2020, art. 14, § 4º, inc. II)

50. Conclui-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados

51. Diante da regularidade das demonstrações, não há propostas de encaminhamento decorrentes da presente auditoria, razão pela qual não se pode quantificar financeiramente os benefícios esperados pelo trabalho no âmbito desta auditoria nas contas anuais de 2024.

52. Em termos qualitativos, o principal benefício foi a integração e o amadurecimento da própria equipe de auditoria em relação às melhores práticas na área, aumentando-se os subsídios para que a certificação das contas anuais dos responsáveis seja realizada com maior segurança pelo órgão de auditoria interna.

53. O volume de recursos auditados foi de R\$ R\$ 222.439.589,00.

Manaus, 26 de março de 2025.

William Guimarães Bentes

Chefe da Seção de Auditoria de Gestão

Hernan Batalha Gonçales
Coordenador de Auditoria Interna



APÊNDICE - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

Materialidade quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Coordenadoria de Auditoria Interna

A Decisão Normativa TCU n. 198/2022, define os níveis de materialidade a serem observados na auditoria e certificação de contas, inclusive para os órgãos do sistema de controle interno (atualmente designados como órgãos de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário, por força dos normativos do CNJ):

Art. 22:

Para certificação de contas tanto nas auditorias sob responsabilidade do TCU quanto nas realizadas pelos órgãos do sistema de controle interno, deve-se observar os seguintes níveis de materialidade:

I - até 2% do referencial que melhor reflete o nível de atividade financeira da UPC para fins de planejamento da auditoria de contas e para emissão de opiniões sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes;

II - 50% do valor obtido no inciso I para determinação das áreas (saldos contábeis e classes de transações) que comporão o escopo do trabalho; e de 50% a 75% do mesmo valor para determinação da distorção tolerável, conforme maior ou menor, respectivamente, o risco de distorção avaliado das referidas áreas; e

III - até 5% do valor obtido no inciso I para fins de determinação do limite para acumulação de distorções ou não conformidades, conforme maior ou menor, respectivamente, o risco de distorção ou não conformidade avaliado no nível das demonstrações contábeis.

Parágrafo único. Os referenciais e os percentuais de materialidade adotados devem ser informados no certificado de auditoria.

Assim, considerando que a atividade financeira do TRE/AM consiste, predominantemente, no recebimento de recursos orçamentários por sub-repasso, e na execução das despesas orçamentárias fixadas, para o cálculo preliminar da materialidade, realizado em julho de 2024, foi adotado como referência o valor da Dotação Inicial, totalizando **R\$ 161.182.757,00**.

Neste ponto, cabe explicar que o TSE, como órgão responsável pelo orçamento da Justiça Eleitoral, efetua ajustes nas dotações ao longo do ano – em especial no último quadrimestre de cada exercício financeiro – razão pela qual o valor de referência inicial é revisado após o encerramento da execução contábil e orçamentária do ano.

Por consequência, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações, em relação à dotação atualizada do TRE/AM em 30/07/2024.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Coordenadoria de Auditoria Interna

A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores, estabelecidos no planejamento para utilização na execução da auditoria. Segundo o Plano de Trabalho de Auditoria (Doc. 0000305906, SEI nº 0013077-22.2024.6.04.0000), foram adotados os seguintes limites superiores de materialidade.

NÍVEIS DE MATERIALIDADE (Em 30/07/2023)		
VR - Valor de referência	Dotação Inicial	R\$ 161.182.757,00
MG - Materialidade global	2% do VR	R\$ 3.223.655,14
ME - Materialidade para execução	75% da MG	R\$ 2.417.741,36
LAD - Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 161.182,76

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base na dotação Inicial do TRE-AM.

Materialidade qualitativa

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes, ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho.

A perspectiva qualitativa da materialidade considera:

- relevância pela natureza: qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias: devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

Revisão dos níveis de materialidade

Antes de avaliar o possível efeito de eventuais distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Coordenadoria de Auditoria Interna

A tabela abaixo apresenta os níveis de materialidade revisados, com seus respectivos valores, tendo como referência a despesa liquidada acrescida dos restos a pagar não processados pagos no ano de 2024.

NÍVEIS DE MATERIALIDADE (Em 31/12/2024)		
VR – Valor de referência	Despesa liquidada + RPNP pagos em 2024	R\$ 220.063.598,16
MG – Materialidade global	2% do VR	R\$ 4.401.271,96
ME – Materialidade para execução	75% da MG	R\$ 3.300.953,97
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 220.063,60

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base em dados extraídos do Tesouro Gerencial.

Assim, a MG de R\$ 4.401.271,96 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamentam a opinião de auditoria.

Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias da auditoria.

A ME foi estabelecida em 75% da MG. Por conseguinte, o valor de R\$ 3.300.953,97 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam distorcidos de forma relevante.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 220.063,60.



2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

- a) relevância financeira: quando o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) relevância qualitativa: quando o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza e importância para o TRE-AM.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

Foi utilizada uma abordagem mista de auditoria, com ênfase nos procedimentos de revisão analítica para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes, são significativas.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

Identificou-se e avaliou-se os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis.

Com base nos resultados da avaliação de risco, planejou-se e executou-se procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos, de maneira a obter evidência de auditoria suficientes e adequadas para fundamentarem as conclusões da auditoria.

Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, observação, recálculo, procedimentos analíticos e o uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e substantivos.

Em relação às contas não significativas, a evidência de auditoria foi obtida mediante a aplicação de procedimentos de revisão analítica.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Coordenadoria de Auditoria Interna

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

Em dezembro de 2024 concluiu-se a primeira etapa desta auditoria, dedicada a identificar previamente a existência de distorções e não conformidades relevantes nas demonstrações contábeis do TRE-AM e proporcionar à Administração a oportunidade de efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções relevantes. Contudo, na ocasião, não foram identificadas distorções e não conformidades relevantes que ensejassem comunicação prévia à Administração.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Para o exercício de 2024, buscando abranger a totalidade dos recursos financeiros, consideramos a execução orçamentária abaixo demonstrada:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - 2024	
Ativos Civis	R\$ 99.278.114,00
Aposentadoria e pensões	R\$ 12.576.461,00
Contribuição previdenciária patronal	R\$ 15.000.890,00
Benefícios Especial e demais complementos	R\$ 325.000,00
Assistência Médica e Odontológica	R\$ 9.659.292,00
Auxílio Pré-Escolar	R\$ 992.712,00
Auxílio Transporte	R\$ 189.936,00
Auxílio Alimentação	R\$ 5.819.267,00
Auxílio Funeral e Natalidade	R\$ 103.067,00
Julgamento de Causas e Gestão	R\$ 29.510.524,00
Capacitação de Recursos Humanos - pac	R\$ 406.759,00
Capacitação de Recursos Humanos - tic	R\$ 132.582,00
Reformas de Cartórios	R\$ 2.674.031,00
Segurança da Informação (Custeio)	R\$ 2.510.059,00
Segurança da Informação (Investimento)	R\$ 2.789.212,00
Pleitos Eleitorais (Pessoal)	R\$ 9.393.064,84
Pleitos Eleitorais (Custeio)	R\$ 30.769.618,14
Manutenção de Urnas Eletrônicas (Atualização/Manutenção)	R\$ 309.000,00
SUBTOTAL	R\$ 222.439.588,98
(+) RPNP Inscritos e Reinscritos	R\$ 21.681.576,03
TOTAL	R\$ 244.121.165,01

Fonte: Acompanhamento e Controle da Execução 2024.



Importante destacar que o montante acima refere-se ao valor possível de execução no exercício de 2024, caso a execução orçamentária fosse de 100% e os restos a pagar fossem integralmente pagos. A execução efetiva foi de R\$ 220.063.598,16, que corresponde ao volume de recursos auditados previamente informado.

Isso posto, dentro destes grupos (pessoal, benefícios, contratações e pleitos), optou-se, preferencialmente, pela análise da população frente ao estabelecimento de amostras. Para tanto, foram utilizadas técnicas de auditoria assistidas por computador, em especial, na análise e busca de variações atípicas nas transações e o confronto com saldos existentes em sistemas auxiliares.

Nas demais situações, optou-se pela amostragem não aleatória, baseada em valores financeiros, ou seja, dentro da população foram escolhidos os maiores valores individuais para composição das amostras.

Como exemplo desta amostragem não aleatória, citam-se processos administrativos relevantes para o TRE-AM em 2024:

Ciclo de Contratações e Serviços:

Processos SEI – 49-84.2024, 53-24.2024, 71-45.2024, 73-15.2024, 50-69.2024, 54-09.2024, 115-64.2024, 291-43.2024, 623-10.2024, 9001-52.2024, 1100-33.2024, 1021-54.2024, 10798-63.2024, 1089-04.2024, 10128-25.2024, 1106-40.2024, 1132-38.2024, 1167-95.2024, 1181-79.2024, 11005-96.2023, 12097-75.2024, 12856-39.2024, 12890-48.2023, 13610-15.2023, 13682-02.2023, 1397-40.2024, 13758-89.2024, 1520-38.2024, 15948-25.2024, 1656-35.2024, 17199-78.2024, 17200-63.2024, 17668-27.2024, 18307-45.2024, 2075-55.2024, 2350-38.2023, 2539-16.2023, 2796-41.2023, 2860-17.2024, 2874-98.2024, 3544-39.2024, 3796-42.2024, 4588-93.2024, 468-41.2023, 4813-16.2024, 4901-88.2024, 535-06.2023, 6608-57.2024, 7827-42.2023, 8965-10.2024, 919-32.2024, 9883-48.2023, 993-86.2024, 996-41.2024;

Processos PAD – 52/2023 e 73/2023.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Coordenadoria de Auditoria Interna

Ciclo dos Bens Móveis:

Processos SEI – 141-96.2023, 7783-23.2023, 2617-10.2023, 12226-17.2023, 7783-23.2023, 243-84.2024, 4069-21.2024, 3709-26.2024, 13853-56.2023, 13586-84.2023, 2355-60.2023, 10809-92.2024, 13109-27.2024, 4310-92.2024, 3516-71.2024, 3507-12.2024, 3492-43.2024, 4069-21.2024, 4813-16.2024, 4905-62.2024, 3709-26.2024, 5501-75.2024, 2862-84.2024, 1969-30.2023, 2173-40.2024, 97798-28.2024, 4310-92.2024, 9780-07.2024, 10355-94.2024, 3865-11.2023, 1969-30.2023, 1882-74.2023, 2617-10.2023, 3516-71.2024.

Ciclo dos Bens Imóveis:

Com relação à gestão do patrimônio imobiliário da União, de responsabilidade do Tribunal, insta ressaltar apenas que persistem as pendências de registro de diversos imóveis no SPIUNet por falta de documentação.

Esclarece-se, no entanto, que a apresentação dos documentos faltantes compete aos doadores, que, via de regra, são os municípios.

Esclarece-se, ainda, que essa situação não ocorre por ausência de cobrança por parte da Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), mas por falta de resposta dos entes doadores.

A lista dos municípios nos quais estão localizados os imóveis com pendência de documentação é a seguinte: Maués, Codajás, São Paulo de Olivença, Anamã, Careiro, Boa Vista do Ramos, Manacapuru, Itamarati, Nhamundá, Presidente Figueiredo, Silves, Barcelos, Benjamin Constant, Santo Antônio do Içá, Coari, Atalaia do Norte, Ipixuna, Novo Aripuanã, Novo Airão, Carauari, Barreirinha, Iranduba, Pauini, Fonte Boa, Borba, Envira, Japurá, Maraã, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã, Tabatinga e Rio Preto da Eva.

Ciclo de Pessoal:

Em relação à gestão de Pessoal, registra-se que em se tratando de dotação para pagamento de pessoal e encargos sociais, o Tribunal Superior Eleitoral faz valer o disposto no caput e, em especial, no § 2º do art. 11 da Lei n. 8.868/1994, que dispõem:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Coordenadoria de Auditoria Interna

Art. 11. As atividades a serem desenvolvidas nas áreas de (...), orçamento, administração financeira, (...) serão organizadas sob a forma de sistemas, cujos órgãos centrais serão as respectivas unidades do Tribunal Superior Eleitoral".

§ 1º [...]

§ 2º Os serviços incumbidos das atividades de que trata este artigo são considerados integrados ao respectivo sistema e ficam, consequentemente, sujeitos à orientação normativa, supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica aos dirigentes dos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Feito esse registro, pontifica-se que a execução da gestão da dotação orçamentária de pessoal e encargos sociais fica sob o restrito controle da Secretaria de Orçamento e Finanças do TSE, de sorte que, neste sentido, os Tribunais Regionais Eleitorais detêm pouca ou nenhuma ingerência sobre a execução dessa parcela da dotação aprovada.

FIM DO APÊNDICE.